



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2021.

LEI Nº 2695/2021, de 02 de Julho de 2021.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município - AMP sob o número 2.297-A em 02 de Julho de 2021.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3056/2021), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: -ERASMO CARDOSO PEREIRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 22974

Página 01-02, em 02/07/21

David Santos

Funcionário

LEI Nº 2695/2021

SÚMULA: Dispõe sobre "Dia Municipal do Motoboy"
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei instituído o "Dia Municipal do Motoboy" em Sarandi-PR.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito do Município de Sarandi, o dia Municipal do Motoboy a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de dezembro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2021.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
LEI Nº 2695/2021

SÚMULA: Dispõe sobre "Dia Municipal do Motoboy" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei instituído o "Dia Municipal do Motoboy" em Sarandi-PR.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito do Município de Sarandi, o dia Municipal do Motoboy a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de dezembro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:B4BDD876

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2021. Edição 2297a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>